

LEI n° 190/56, de 12 de Novembro de 1956.

Dispõe sobre aquisição e construções de móveis e utensílios.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios para o serviço escolar, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$10.000,00.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aquisição mencionada no art. 1° serão custeadas por dotação que se incluirá no orçamento do exercício de 1957.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de Novembro de 1956.

João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal